



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Júnior Mano** – PL/CE

Apresentação: 27/05/2021 16:24 – Mesa

PL n.1985/2021

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Cria Programa de Assistência Psicosocial para Crianças no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Assistência Psicosocial para Crianças no âmbito do Sistema Único de Saúde, que assegurará assistência psicosocial para crianças que apresentem dificuldades emocionais ou educacionais relacionadas à pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. A assistência descrita no *caput* poderá ser prestada de forma presencial ou virtual.

Art. 2º Regulamento disporá sobre a execução e operacionalização da assistência prevista nesta lei.

Art. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de Sars-Cov-2 tem gerado consequências nefastas de toda ordem. Um dos grupos mais afetados são as crianças, impedidas de sair de casa, de brincar, de participar das aulas na escola.

Este projeto propõe seja criado programa de proteção infantil. As crianças serão acompanhadas por profissionais da área psicosocial no período de pós-pandemia. Pretende amenizar os efeitos da pandemia no desenvolvimento infantil.



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 807 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
Para verificar a assinatura, acesse <https://impressofatores.camara.leg.br/assinaturas/6669363900>
Tel: (61) 3215-5807 – dep.juniormano@camara.leg.br



* C D 2 1 6 6 6 9 3 6 3 9 0 0 *



Embora os casos da doença entre as crianças tendam a ser menos frequentes e graves, elas podem ser mais afetadas no âmbito do desenvolvimento psicológico, por serem uma população vulnerável. Assim, a saúde mental das crianças no contexto da pandemia – que exige distanciamento ou isolamento social – deve ser um ponto de atenção.

Linhares & Enumo (2020¹) lecionam que

o desenvolvimento humano tem quatro componentes: pessoa, processo, contexto e tempo. As características da pessoa, tais como genética, fisiologia, gênero, temperamento, nível de atividade, entre outras, se relacionam com o contexto proximal de desenvolvimento humano, representado por cuidadores familiares, em especial os pais e os professores no ambiente educacional. Esses processos proximais, que envolvem as interações diretas do organismo com outras pessoas, objetos e símbolos, impulsionam sobremaneira o desenvolvimento humano. Além dos processos proximais, os distais também afetam o desenvolvimento de forma indireta, como por exemplo as condições de emprego dos pais ou mesmo valores e crenças de uma determinada cultura. Os processos impulsionam o desenvolvimento por meio de participação ativa da interação entre pessoa e contextos, de forma a ser progressivamente mais complexa e prolongada no tempo.

Resta claro, portanto, que as crianças são afetadas de forma diferenciada pelo contexto de isolamento social. Cumpre, pois, como explicitam as autoras citadas, buscar “medidas preventivas para mitigar os potenciais efeitos negativos e sequelas no desenvolvimento” (idem).

O Sistema Único de Saúde possui condições ímpares para alcançar essa meta. Está disponível em todo nosso território, conta com estrutura suficiente para tanto, seus profissionais possuem a expertise necessária. Basta que se crie um programa para que seja dada a prioridade devida para essa assistência.

1 Linhares MBM & Enumo SRF. Reflexões baseadas na Psicologia sobre efeitos da pandemia COVID-19 no desenvolvimento infantil. *Estud. psicol. (Campinas)* vol.37 Campinas 2020 Epub June 05, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2020000100510. Acesso em: 17 maio 2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Júnior Mano** – PL/CE

3

Diante do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.


JÚNIOR MANO
Deputado Federal PL/CE

Apresentação: 27/05/2021 16:24 - Mesa

PL n.1985/2021



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 807 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
Para verificar a assinatura, acesse <https://impressofatores.camara.leg.br/assinaturas/6669363900>
Tel: (61) 3215-5807 dep.juniormano@camara.leg.br



* C D 2 1 6 6 6 9 3 6 3 9 0 0 *